REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Juventude.**
Responsável: **Eurípedes Fernandes Cunha**
Telefone: **63- 3315-0050**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Criar e fortalecer gestão dos sistemas educacionais inclusivos, promovendo a formação de educadores e a articulação da Sala de Recursos com Sala Regular. Oportunizar educadores desenvolvimento profissionais por meio de orientações e subsídios para a reflexão e a transformação da prática docente. Considerando os Princípios da Política Nacional de Educação na perspectiva da Educação Inclusiva, observando sua ação política, cultural, social e pedagógica, com a necessidade de confrontar as práticas, com vistas ao desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos. Sendo assim, há necessidade de se oferecer formação continuada para que os conhecimentos na área de: Educação Especial, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação do Campo sejam disseminadas e que as práticas inclusivas realmente ocorram, oferecendo aos profissionais inseridos na Educação Brasileira, esclarecimentos sobre dúvidas e ações equivocadas realizadas nas escolas, onde o discurso da "inclusão" deve ser eficaz e coerente com as práticas educacionais. Orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantindo: transversalidade da educação especial em toda educação básica; atendimento educacional especializado; continuidade da escolarização nos níveis mais elevados de ensino; formação de professores para os atendimentos educacionais especializados e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; articulação intersetorial da implementação das políticas públicas; participação da família e da comunidade.

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação dos serviços de hospedagem, materiais instrucionais e recurso de acessibilidade para atender aos cursistas e instrutores que participarão do VIII Seminário do Programa de Educação Inclusiva: Direito á Diversidade, 12/05/2014 á 16/05/2014 na forma de Pregão Presencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE - 2014
AÇÃO: FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCACORES
DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM A AÇÃO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

1º Lote:			
HOSPEDAGEM CURSISTAS E PALESTRANTES			
Item	**Hospedagem**	**Quant.**	**Qt/dias**
02	Cursistas-Quartos Duplos	21	05
03	Palestrantes-Quartos Single	05	05

2º Lote		
RECURSOS DE ACESSIBILIDADE		
Item	**Descrição**	**Quant.**
31	Fotocópias	2.000
32	Capa e contra capa para encadernação	147
33	Cartucho para impressão HP 60 preto ou Similar	05
34	Cartucho p/ impressão HP 60 colorida ou Similar	05
35	Caneta	147
36	Borracha	147
37	Disco compacto	147
38	Espirais	147
39	Lápis	147
40	Pasta polionda	147
41	Cartolinas	75
42	Cola branca	75
43	Cola de isopor	75
44	Cola para E.V.A	75
45	Fita adesiva	75
46	Papel cartão	75
47	Lápis colorido	75
48	Pincel atômico	75
49	Placa de E.V.A	50
50	Régua	147
51	Resma de chamex	04
52	Tesoura	75
53	Tinta guache	75

3º Lote		
MATERIAL GRÁFICO		
Item	**Descrição**	**Quant.**
54	Folders Programação	180
55	Crachá	150
56	Certificados	180
57	Blocos de anotações	150

4º Lote		
BOLSAS		
Item	**Descrição**	**Quant.**
58	Bolsa com alça	147

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

5. NÚMEROS PARTICIPANTES DO EVENTO.

Gestores e Educadores do Município Pólo	Gestores e Educadores dos Municípios da área de Abrangência
Rede Municipal: 50	21 Municípios = 42
Rede Estadual: 25	
Rede Particular: 10	
APAE: 10	
Faculdade: 10	
Total: **147 participantes**	

6. DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO

12/05/2014 á 16/05/2014.

6.1. DESENVOLVIMENTO DO CURSO

A formação continuada será na modalidade presencial, com 40 h/aulas para o município pólo do programa, e os de sua área de abrangência, as metodologias utilizadas serão conferências, oficinas, mesa redonda e outros, Os eixos temáticos a serem desenvolvidos no Seminário são:

- **Educação para os Direitos Humanos e Cidadania**
  Educação em Direitos Humanos
  Direitos da criança e do/da adolescente
  Relação de gênero e diversidade sexual

- **Educação Especial**
  Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudantes com deficiência.
  Organização da educação bilíngue para estudantes surdos no ensino regular.

- **Educação Ambiental:**
  Organização da gestão, da estrutura física e do currículo para tornar as escolas espaços de educadores sustentáveis.

- **Educação do Campo e Quilombola:**
  Organização pedagógica para as classes multisseriadas.

Fundamentos, conceitos e práticas em educação ambiental na escola.

DIA	TURNO	TEMA	CARA HORÁRIA
1º dia/ segunda-feira	**Manhã**	Recepção e Abertura	
		Educação Ambiental: Organização da gestão, da estrutura física e do currículo para tornar as escolas educadores sustentáveis.	4h
	Tarde	**Continuidade Debates/Atividades**	4h
2º dia/ Terça-feira	**Manhã**	Fundamentos, conceitos e práticas em educação ambiental na escola./Debates e atividades	4h
	Tarde	**Educação para os Direitos Humanos e Cidadania**	4h

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

		– Educação em direitos humanos Debates/Atividades	
3º dia/ Quarta-feira	**Manhã**	Direitos da criança e do/da adolescente	4h
	Tarde	Relações de gênero e diversidade sexual/Debates	4h
4º dia/Quinta feira	**Manhã**	Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado-AEE para estudantes com deficiência e Atendimento Educacional Mesa redonda e oficinas	4h
	Tarde	Atendimento Educacional Especializado-organização da educação bilíngue para estudantes surdos no ensino regular. Debates e Oficinas	4h
5º dia/ Sexta-feira	**Manhã**	Mine curso sobre Educação do Campo e Quilombola – Organização pedagógica para as classes multisseriadas	4h
	Tarde	Debates e oficinas	4h

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE 1º HOSPEDAGEM:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Sendo quarto Duplos com duas camas de solteiros e Single contendo uma cama de casal.

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE,** quando da execução dos serviços nos termos deste pregão; Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela **CONTRATANTE;**

7.3. Hotel deverá conter capacidade suficiente para comportar os participantes com possibilidade de pernoite de 25% dos participantes no dia anterior à Capacitação. Os apartamentos deverão ser duplos e triplos com camas de solteiro, lençol, virol, fronha e cobertor. As camas terão que ter espaço entre elas, de no mínimo 80 cm, e os apartamentos deverão ter TV, mesa e cadeira, ventilador de teto ou ar condicionado, guarda-roupa, banheiro com lavatório, chuveiro com água quente, espelho, vaso sanitário, box e jogos de toalhas individuais esterilizadas (com troca diária) e café da manhã. A distribuição dos hóspedes nos leitos será realizada na noite anterior ao evento por: um membro da equipe Secretaria Municipal de Educação, um funcionário do estabelecimento e um representante da empresa, salvo os casos em que os participantes cheguem no dia anterior ao evento.

7.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração para receber os cursistas nos Hotéis e Restaurantes, responsabilizando-se pela apresentação dos mesmos com uniformes limpos e de acordo com a função desempenhada.

7.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SOBRE OS LOTES 2º, 3º e 4º MATERIAL INSTRUCIONAL, GRÁFICO E BOLSAS:

8.1. Os materiais deverão ser fornecidos conforme este termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

8.3. A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

8.4. A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Independentemente da aceitação, esta Administração garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

8.6. A contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.

8.7. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.9. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

8.10. Serão designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, **Vanderlene Dias de Oliveira Brito, 63-3315-0046 e-mail: vanderleneb@hotmail.com**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em conta corrente do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica, atestada pelo responsável, e documentos de regularização fiscal (CND).

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços executados no período e apresentação da respectiva Ordem de Serviços ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização de execução do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi – Dotação Orçamentária:
0003-PODER EXECUTIVO
0306-SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
12.365.1241.2040-MANUTENÇÃO DA ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO – 0023.00.000

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.

Prezada Senhora,

Pela presente Carta de Credenciamento, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº015/2014 Tipo Menor Preço por Lote**, cujo objeto é **a contratação dos serviços de hospedagem, materiais instrucionais e recurso de acessibilidade para atender aos cursistas e instrutores que participarão do VIII Seminário do Programa de Educação Inclusiva: Direito á Diversidade, 12/05/2014 á 16/05/2014 na forma de Pregão Presencial, conforme Processo Administrativo nº 0576/2014.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº_____ com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº015/2014, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:
Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. **Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope.**

MODELO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº015/2014** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
***Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante* - esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope – no Credenciamento.**

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Pregão Presencial nº015/2014, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos veículos caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta Contratual.

Garantimos a qualidade dos serviços, nos responsabilizamos a suprir as necessidades e condições relativas à prestação dos serviços, às nossas expensas, caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Garantimos providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE,** quando da execução dos serviços nos termos deste pregão; fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela **CONTRATANTE.**

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização das aquisições serem adquiridas, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº015/2014;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope – no Credenciamento.

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
-Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope – no Credenciamento.

-Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº 015/2014** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o referido fornecimento

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
-Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial nº015/2014**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

MODELO

Obs.:
- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – Habilitação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, Centro
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.

DADOS DA LICITANTE:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:
Nome para Contato: Fone/Fax:

Prezado Senhor (a),

Apresentamos nossa proposta referente à contratação dos serviços de refeição, hospedagem, transportes aéreos e terrestres e materiais instrucionais e recurso de acessibilidade para atender aos cursistas e instrutores que participarão do VIII Seminário do Programa de Educação Inclusiva: Direito á Diversidade, 12/05/2014 á 16/05/2014, de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do Pregão Presencial nº015/2014 e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à execução integral do seu objeto.

Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, despesas com materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias, constituindo se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

1º Lote:					
HOSPEDAGEM CURSISTAS E PALESTRANTES					
Item	**Hospedagem**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Qt/dias**	**Total**
02	Cursistas-Quartos Duplos	21	R$	05	R$
03	Palestrantes-Quartos Single	05	R$	05	R$
				Total	R$

Valor total do lote 1º: R$ ____ (_____).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

2º Lote				
RECURSOS DE ACESSIBILIDADE				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor/Un.**	**Valor Total**
31	Fotocópias	2.000	R$	R$
32	Capa e contra capa para encadernação	147	R$	R$
33	Cartucho para impressão HP 60 preto ou Similar	05	R$	R$
34	Cartucho p/ impressão HP 60 colorida ou Similar	05	R$	R$
35	Caneta	147	R$	R$
36	Borracha	147	R$	R$
37	Disco compacto	147	R$	R$
38	Espirais	147	R$	R$
39	Lápis	147	R$	R$
40	Pasta polionda	147	R$	R$
41	Cartolinas	75	R$	R$
42	Cola branca	75	R$	R$
43	Cola de isopor	75	R$	R$
44	Cola para E.V.A	75	R$	R$
45	Fita adesiva	75	R$	R$
46	Papel cartão	75	R$	R$
47	Lápis colorido	75	R$	R$
48	Pincel atômico	75	R$	R$
49	Placa de E.V.A	50	R$	R$
50	Régua	147	R$	R$
51	Resma de chamex	04	R$	R$
52	Tesoura	75	R$	R$
53	Tinta guache	75	R$	R$
			Total	**R$**

Valor total do lote 2º: R$ ____ (_____).

3º Lote				
MATERIAL GRÁFICO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor/Un.**	**Valor Total**
54	Folders Programação	180	R$	R$
55	Craxás	150	R$	R$
56	Certificados	180	R$	R$
57	Blocos de anotações	150	R$	R$
			Total	**R$**

Valor total do lote 3º: R$ ____ (_____).

4º Lote				
BOLSAS				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor/Un.**	**Valor Total**
58	Bolsa com alça	147	R$	R$
			Total	**R$**

Valor total do lote 4º: R$ ____ (_____).

MODELO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ____ (_____)
Fica expressamente estabelecido que os preços apresentados/negociados incluem os custos diretos e indiretos para o completo fornecimento do objeto licitado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto será prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e contrato a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria de Educação de Gurupi, durante o período de realização do evento. A sua realização ocorrerá nos dias **12/05/2014 á 16/05/2014.**

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em conta corrente do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica, atestada pelo responsável, e documentos de regularização fiscal (CND). Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços executados no período e apresentação da respectiva Ordem de Serviços ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização de execução do Contrato.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme este Termo de Referência (observar as obrigações descritas em cada lote), sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil/letivo do exercício de 2014.

Serão designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, **Vanderlene Dias de Oliveira Brito; 63-3315-0046 e-mail: vanderleneb@hotmail.com**

MODELO

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA.

AZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Cargo:
CPF:

OBS.:
- ***ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.***
- ***UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.***
- ***CONSTAR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.***
- ***OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.***

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MATERIAIS INSTRUCIONAIS E RECURSO DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS CURSISTAS E INSTRUTORES QUE PARTICIPARÃO DO VIII SEMINÁRIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO Á DIVERSIDADE, 12/05/2014 Á 16/05/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____.

a) **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE – GURUPI-TO,** inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2071, Centro, CEP: 77.402-100 Gurupi/TO. **SECRETÁRIO: Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, Centro, CEP: 77.403-030, Fone: (63) 9268-9797, Gurupi/TO.

b) **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº015/2014,** na forma da Lei nº10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação do Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2014**, tudo constante no **Processo Administrativo nº0576/2014**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato **a prestação de serviços de hospedagem, materiais instrucionais e recurso de acessibilidade para atender aos cursistas e instrutores que participarão do VIII Seminário do Programa de Educação Inclusiva: Direito á Diversidade, 12/05/2014 á 16/05/2014,** conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, e de acordo com este Instrumento Contratual.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

1º Lote:					
HOSPEDAGEM CURSISTAS E PALESTRANTES					
Item	**Hospedagem**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Qt/dias**	**Total**
02	Cursistas-Quartos Duplos	21	R$	05	R$
03	Palestrantes-Quartos Single	05	R$	05	R$
				Total	R$

2º Lote				
RECURSOS DE ACESSIBILIDADE				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor/Un.**	**Valor Total**
31	Fotocópias	2.000	R$	R$
32	Capa e contra capa para encadernação	147	R$	R$
33	Cartucho para impressão HP 60 preto ou Similar	05	R$	R$
34	Cartucho p/ impressão HP 60 colorida ou Similar	05	R$	R$
35	Caneta	147	R$	R$
36	Borracha	147	R$	R$
37	Disco compacto	147	R$	R$
38	Espirais	147	R$	R$
39	Lápis	147	R$	R$
40	Pasta polionda	147	R$	R$
41	Cartolinas	75	R$	R$
42	Cola branca	75	R$	R$
43	Cola de isopor	75	R$	R$
44	Cola para E.V.A	75	R$	R$
45	Fita adesiva	75	R$	R$
46	Papel cartão	75	R$	R$
47	Lápis colorido	75	R$	R$
48	Pincel atômico	75	R$	R$
49	Placa de E.V.A	50	R$	R$
50	Régua	147	R$	R$
51	Resma de chamex	04	R$	R$
52	Tesoura	75	R$	R$
53	Tinta guache	75	R$	R$
			Total	**R$**

3º Lote				
MATERIAL GRÁFICO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor/Un.**	**Valor Total**
54	Folders Programação	180	R$	R$
55	Craxás	150	R$	R$
56	Certificados	180	R$	R$
57	Blocos de anotações	150	R$	R$
			Total	**R$**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

4º Lote				
BOLSAS				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor/Un.**	**Valor Total**
58	Bolsa com alça	147	R$	R$
			Total	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

3.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto será prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e contrato a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria de Educação de Gurupi, durante o período de realização do evento. A sua realização ocorrerá nos dias **12/05/2014 á 16/05/2014.**

4.2. Serão designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, **Vanderlene Dias de Oliveira Brito; 63-3315-0046 e-mail: vanderleneb@hotmail.com**

4.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.5. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

4.6. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

MINUTA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

5.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em conta corrente do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica, atestada pelo responsável, e documentos de regularização fiscal (CND).

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços executados no período e apresentação da respectiva Ordem de Serviços ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização de execução do Contrato.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi – Dotação Orçamentária:
0003-PODER EXECUTIVO
0306-SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
12.365.1241.2040-MANUTENÇÃO DA ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO – 0023.00.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto não excedendo a **16/05/2014.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.2. Será facultado a licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

MINUTA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

8.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

9.2. A critério da Contratante caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais.

9.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; impostos; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral da execução do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 015/2014, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, das obrigações contidas neste Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

MINUTA

11.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência(Anexo I) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Sendo quarto Duplos com duas camas de solteiros e Single contendo uma cama de casal.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE,** quando da execução dos serviços nos termos deste pregão; Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela **CONTRATANTE;**

11.4. Hotel deverá conter capacidade suficiente para comportar os participantes com possibilidade de pernoite de 25% dos participantes no dia anterior à Capacitação. Os apartamentos deverão ser duplos e triplos com camas de solteiro, lençol, virol, fronha e cobertor. As camas terão que ter espaço entre elas, de no mínimo 80 cm, e os apartamentos deverão ter TV, mesa e cadeira, ventilador de teto ou ar condicionado, guarda-roupa, banheiro com lavatório, chuveiro com água quente, espelho, vaso sanitário, box e jogos de toalhas individuais esterilizadas (com troca diária) e café da manhã. A distribuição dos hóspedes nos leitos será realizada na noite anterior ao evento por: um membro da equipe Secretaria Municipal de Educação, um funcionário do estabelecimento e um representante da empresa, salvo os casos em que os participantes cheguem no dia anterior ao evento.

11.5. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração para receber os cursistas nos Hotéis e Restaurantes, responsabilizando-se pela apresentação dos mesmos com uniformes limpos e de acordo com a função desempenhada.

11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

11.9. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

11.10. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer titulo;

11.11. Os materiais deverão ser fornecidos conforme o Termo de Referência(Anexo I), sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

11.12. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

11.13. A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

11.14. A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

MINUTA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

11.15. Independentemente da aceitação, esta Administração garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

11.16. A contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.

11.17. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.18. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.19. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.20. Serão designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, **Vanderlene Dias de Oliveira Brito, 63-3315-0046 e-mail: vanderleneb@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos _____dias do mês de _____ de 2014.

MINUTA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Gurupi
Eurípedes Fernandes Cunha
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

MINUTA

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF _____

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

CPL/GURUPI
Fls. n°
Ass.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº015/2014, Tipo Menor Preço por Lote**, cujo objeto é **a contratação dos serviços de hospedagem, materiais instrucionais e recurso de acessibilidade para atender aos cursistas e instrutores que participarão do VIII Seminário do Programa de Educação Inclusiva: Direito á Diversidade, 12/05/2014 á 16/05/2014 na forma de Pregão Presencial,** conforme consta no **Processo Administrativo Nº0576/2014.**

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO(A) LICITANTE (por extenso):

CJPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do fone/fax (63)3315-0042 ou via e-mail: cplgurupi@hotmail.com ou entregar na sala de licitações.
A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

CPL/GURUPI
Fls. n°
Ass.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

Processo Licitatório Nº0576/2014

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, Estado do Tocantins, por intermédio da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto Municipal nº 1.145, de 30 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar licitação na **Modalidade de PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, na data e horário abaixo indicado, visando à **contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de refeição, hospedagem, transportes aéreos e terrestres, materiais instrucionais e recurso de acessibilidade para atender aos cursistas e instrutores que participarão do VIII Seminário do Programa de Educação Inclusiva: Direito á Diversidade, 12/05/2014 á 16/05/2014,** Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº0576/2014,** com o intuito de selecionar a melhor proposta por lote que compõe o objeto, obedecendo às condições estatuídas neste Edital, e reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e respectivas atualizações introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DIA: 28 de abril de 2014.
HORÁRIO: 09 (nove) horas (horário local), com 15 (quinze) minutos de tolerância.
LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, esquina com Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentação de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Elaboração da Ata da Sessão.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação **a prestação de serviços de hospedagem, materiais instrucionais e recurso de acessibilidade para atender aos cursistas e instrutores que participarão do VIII Seminário do Programa de Educação Inclusiva: Direito á Diversidade, 12/05/2014 á 16/05/2014,** conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, que integram este edital independente de transcrição.

1.2. Fica estabelecido que compõem o presente objeto a prestação Serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, situada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2071, Centro, CEP: 77.402-100 Gurupi/TO**.** Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança a esta Administração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas, cooperativas, associações e outras do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. É vedada a participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº8.666/93;
c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3.2. Os impedimentos acaso existentes **deverão ser declarados pela empresa proponente**, sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.5. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.5.1. Reserva ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira **com apenas um representante legal**, o qual deverá estar munido de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos,pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um único representante legal para mais de uma licitante.

3.2. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
d) Carta de Credenciamento (vide Anexo II).

Obs.: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "d" do item 3.2.1. não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.2.2. Se Representante Legal:

a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA;

b) **Carta de Credenciamento (**vide Anexo II), em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura**.**

3.2.3. Se Empresa Individual:

a) Registro comercial.
b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

3.3. Ainda no momento do credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

3.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III e ainda a **DECLARAÇÃO de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital;

3.3.2. Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (vide Anexo V), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramentovalidada pela Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e também Microempreendedor Individual – MEI, ou outra que tenha a mesma comprovação.

3.3.2.1. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº128/2008.

3.3.2.2. A apresentação da certidão/declaração referidas acima deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 128/2008.

3.3.2.3. A certidão/declaração terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não aceitabilidade.

3.4. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

3.4.1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.4.2. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.4.3. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competitivo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.6.1. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com fins de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

3.7. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

3.8. É necessário apresentar a Carta de Credenciamento (Anexo II deste Edital) do representante da licitante ainda seja o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado.
3.9. Os documentos de credenciamento serão recebidos e vistados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

3.9.1. Serão vistados ainda por todos os presentes na sessão, ou, a depender do número de licitantes, os representantes presentes poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

3.10. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

3.11. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação deretardatários, salvo, na condição de ouvintes.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO** **PRESENCIALNº015/2014** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ: _____** **ENDEREÇO: _____** **FONE/FAX:_____**	**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO** **PRESENCIALNº015/2014** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**

4.2. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.2.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.3. Em momento oportuno descrito neste edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3.1. Deverá ainda, **fora dos envelopes**, entregar a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo III), conformeexigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, e ainda a **DECLARAÇÃO de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital.

4.3.2. A não apresentação das declarações citadas nos itens anterior **implicará na exclusão** do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

4.3.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 4.3.2 a Pregoeira solicitará à Equipe de Apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

4.5. As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste Edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes constantesnos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de apresentação de proposta – Anexo VIII.

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição municipal, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
b) Número do Pregão;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, bem como dos serviços discriminados conforme as especificações do Anexo I deste Edital **CONFORME O LOTE PARA O QUAL VAI APRESENTAR PROPOSTA;**
d) Preço unitário e total de cada item que compõe o lote, e preço total de cada um dos LOTES cotados para a prestação do objeto em moeda corrente nacional (R$) em algarismos, e por extenso, somente valor total da proposta apurado à data de sua apresentação com até duas casas decimais;
e) Conter declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, despesas com materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias, constituindo se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;
g) Prazo, forma, local e condições de execução do objeto;
h) Outras informações pertinentes acerca da execução do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

5.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração **(Anexo VII)**.

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração **(Anexo VI)**.

6.2. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira e a Equipe de Apoio.

6.2.1. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

6.3. Regularidade Jurídica:

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

6.3.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigoreda Prefeitura Municipal de Gurupi;

6.4.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

6.4.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito da Seguridade Social CND – INSS;

6.4.5. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.4.6. Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6.5. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.6. Qualificação Econômica – Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

7.3. A critério da Pregoeira, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela internet, na própria sala da sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante legal da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006)***;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da LeiComplementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**;

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Gurupi convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura doContrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decretonº 6.204, de 5.9.2007);**

7.6.3. Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **no ato do credenciamento**, conforme modelo - Anexo V do presente instrumento convocatório.

7.6.3.1 O não atendimento do disposto no subitem **7.6.3**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

7.7. As ME's, EPP's e MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1. Havendo restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das ME's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal a fim de comprovar a existência dos poderes

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitacional.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV), e logo após a solicitação da Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, entregar o "Envelope 01", devidamente lacrado e vistado, contendo a Proposta de Preços.

8.1.2. Encerrada a fase de credenciamentodas licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo observado o constante no art. 48 da Lei nº8666/93, sendo desclassificadas as propostas que:
a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexeqüíveis(Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.4. As propostas serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances pelo valor total do lote. Sendo considerando o valor total do lote para os lances verbais com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço no valor total do lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se em conformidade por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.5.1. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor total do lote**.

8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte a preferência de contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valorda proposta

melhor classificada, para que apresentepreço inferior ao da melhor classificada, no prazode 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas apara o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.

8.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.9.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.9.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizadapelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante ou planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.9.3. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.4. A(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s) deverá(ão), no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados para cada lote cotado, especificando para fechamento do valor total ofertado e/ou negociado do referido lote. Podendo ainda, apresentar proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão.

8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitantedesatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13. A Pregoeira manterá retidas todas as propostas das licitantes participantes e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) para que sejam devidamente juntados aos autos.

8.13.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, poderão a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em poder da Comissão, com seus lacres devidamente lacrados e rubricados, pelo prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, hipótese em

que decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. As dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

9.2.1. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados concomitantemente, à Pregoeira e pela representante da Secretaria Municipal de Educação, **Vanderlene Dias de Oliveira Brito; 63-3301-4356 e-mail: vanderleneb@hotmail.com**

9.3. Aquele que tiver a intenção de impugnar o atoconvocatório do presente Pregão, deverá formalizá-lo por escrito, dirigido à autoridade subscritora do Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi, estado do Tocantins, situada na Rua 14 de Novembro nº1500, centro, Gurupi-TO.

9.3.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

9.3.2. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a impugnação do Edital via e-mail e/ou fax.

9.4. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivosprazos e previsões legais.

9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.6. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.6.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.6.2. Havendo manifestação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.6.3. Os memoriais dos recursos e contra-razões dos recursos deverão ser dirigido à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi, situada na Rua 14 de Novembro, nº1.500, Centro, Gurupi/TO.

9.6.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o respectivo objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

10.1.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e aos encaminhada à autoridade competente para conhecimento e decisão final.

10.2. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço total por lote apresentado na proposta, ofertado ou negociado, conforme o caso.

10.3. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item 10.3 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

11.2. A assinatura do contrato com a licitante vencedora depende do cumprimento das seguintes condições:

11.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência(Anexo I) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Sendo quarto Duplos com duas camas de solteiros e Single contendo uma cama de casal.

11.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE,** quando da execução dos serviços nos termos deste pregão; Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela **CONTRATANTE;**

11.5. Hotel deverá conter capacidade suficiente para comportar os participantes com possibilidade de pernoite de 25% dos participantes no dia anterior à Capacitação. Os apartamentos deverão ser duplos e triplos com camas de solteiro, lençol, virol, fronha e cobertor. As camas terão que ter espaço entre elas, de no mínimo 80

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

cm, e os apartamentos deverão ter TV, mesa e cadeira, ventilador de teto ou ar condicionado, guarda-roupa, banheiro com lavatório, chuveiro com água quente, espelho, vaso sanitário, box e jogos de toalhas individuais esterilizadas (com troca diária) e café da manhã. A distribuição dos hóspedes nos leitos será realizada na noite anterior ao evento por: um membro da equipe Secretaria Municipal de Educação, um funcionário do estabelecimento e um representante da empresa, salvo os casos em que os participantes cheguem no dia anterior ao evento.

11.6. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração para receber os cursistas nos Hotéis e Restaurantes, responsabilizando-se pela apresentação dos mesmos com uniformes limpos e de acordo com a função desempenhada.

11.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.09. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

11.10. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

11.11. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer titulo;

11.12. Os materiais deverão ser fornecidos conforme o Termo de Referência(Anexo I), sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

11.13. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

11.14. A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

11.15. A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Independentemente da aceitação, esta Administração garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

11.17. A contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.

11.18. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.19. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.20. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.21. Serão designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, **Vanderlene Dias de Oliveira Brito, 63-3315-0046 e-mail:vanderleneb@hotmail.com**.

11.35. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
f) As demais obrigações das partes, dentre outras condições, encontram-se elencadas na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital com observância das exigências contidas no Anexo I deste Edital.
g) O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto não excedendo a **16/05/2014.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi – Dotação Orçamentária:
0003-PODER EXECUTIVO
0306-SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
12.365.1241.2040-MANUTENÇÃO DA ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO – 0023.00.000

14. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto será prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e contrato a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria de Educação de Gurupi, durante o período de realização do evento. A sua realização ocorrerá nos dias **12/05/2014 á 16/05/2014.**

14.2. Serão designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, **Vanderlene Dias de Oliveira Brito; 63-3315-0046 e-mail: vanderleneb@hotmail.com**

14.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

14.5. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

14.6. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A licitante obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

15.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em conta corrente do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica, atestada pelo responsável, e documentos de regularização fiscal (CND).

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços executados no período e apresentação da respectiva Ordem de Serviços ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização de execução do Contrato.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.1.1. Será facultado a licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesaprévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

17.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.1.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

19.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, sempre em papel timbrado ou personalizado da empresa.

19.3. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.6. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

19.7. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.11. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

19.12. Toda a documentação e propostas apresentadas na sessão serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos representantes legais presentes ou por comissão nomeada por eles, e após examinadas serão apensadas aos autos.

19.13. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Pará nº1210-A, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO, através do telefone/Fax **(063) 3315-0042**, ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº8666;**
- **ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL.**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi-TO, 10 de abril de 2014.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com